

ADVOGADO: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - OAB/PA0019335
ADVOGADO: RENAN SANTOS MIRANDA - OAB/PA0017253
ADVOGADO: HERCULES DA ROCHA PAIXAO - OAB/PA7862
ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - OAB/PA0007039
REU: KLEBER FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO: RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON - OAB/PA0019681
ADVOGADO: SOLON DA SILVEIRA BEZERRA NETO - OAB/PA0019335
ADVOGADO: HERCULES DA ROCHA PAIXAO - OAB/PA7862
ADVOGADO: RENAN SANTOS MIRANDA - OAB/PA0017253
ADVOGADO: ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - OAB/PA0007039
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará

DESPACHO

Ao considerar que os embargados não foram intimados para apresentação de contrarrazões aos embargos de declaração, DETERMINO o encaminhamento dos autos à SJ para que seja oportunizado aos embargados a realização do ato.

Corregedor Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Relator

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

INSTITUIR O GRUPO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 370

PORTARIA Nº 20294/2021 TRE/PRE/DG/GPEG

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 370 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO os macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021- 2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" - Resolução CNJ no 325/2020;

CONSIDERANDO a Lei no 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, bem como as Resoluções CNJ no 91/2009, 121/2010, 182/2013, 185/2013, 192/2014, 194/2014 e 198/2014 e o Decreto no 10.332/2020;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-PA nº 5.415/2017, que dispõe sobre o sistema de governança e gestão da Justiça Eleitoral do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-PA nº 5.419/2017, que dispõe sobre a governança de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho GTR370 para assegurar a plena aderência às recomendações da Resolução CNJ nº 370, e suas atualizações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membro do GTR370:

I - Cláudio Márcio Guimarães Moreira, como coordenador;

II - Rousevelt Rodrigues de Almeida;

III - Roberto de Araújo Moura

IV - Leila Castro França

Art. 3º O GTR370 deve cumprir o plano de entregas de acordo com o Anexo I, devendo qualquer alteração ser autorizada pela Direção-Geral.

Art. 4º O produto final dos trabalhos do grupo será um relatório de aderência das estruturas, políticas e processos do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à Resolução nº 370 do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente

ANEXO I

Plano de Entregas do GT370

Entrega	Prazo
Detalhamento dos requisitos trazidos pela Resolução CNJ nº 370	14/05/2021
Análise com manifestação conclusiva sobre estágio atual de cumprimento dos requisitos	25/5/2021
Plano de Ação para adequação dos requisitos ainda não aderentes	30/6/2021
I - Grupo 1: da colaboração e inovação o prazo é de até dois anos, contado após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2023
II - Grupo 2: da governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação o prazo é de até um ano, contado após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2022
III - Grupo 3: da segurança da informação e proteção de dados o prazo é de até um ano, contado após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2022
IV - Grupo 4: das aquisições e contratações o prazo é de até dois anos, contados após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2023
V - Grupo 5: dos serviços de infraestrutura e soluções corporativas é de até dois anos, contados após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2023
VI - Grupo 6: do atendimento e satisfação do usuário o prazo é de até dois anos, contados após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2023
VII - Grupo 7: do desenvolvimento das competências dos colaboradores: o prazo é de até três anos, contados após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2024
VIII - Grupo 8: das iniciativas de transformação digital o prazo é de até quatro anos, contados após a vigência da Resolução CNJ nº 370;	2/2/2025

ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS CONTEÚDOS E LAYOUT DOS PORTAIS INTRANET E INTERNET DO TRE-PA

PORTARIA Nº 20275/2021 TRE/PRE/DG/GABDG

Constitui Grupo de Trabalho voltado à atualização e à validação dos conteúdos e layout dos Portais Intranet e Internet do TRE-PA, com base nas avaliações internas a serem efetuadas pelas próprias unidades administrativas deste Regional e com o objetivo de apresentar conteúdo reestruturado e organizado em um layout mais moderno e intuitivo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000233-25.2021.6.14.8000 RESOLVE: